



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone/Fax (18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - CEP 19.275-000 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av. Antonio J. Mano, 02 - Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br - Euclides da Cunha Pta. - S.P.

LEI MUNICIPAL Nº 631/2008 DE 11/07/2008
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 03/2008
AUTORIA: MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL

“Dispõe sobre: a proibição de pintura sobre propaganda político-partidária no âmbito do Município de Euclides da Cunha Paulista”.

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica proibida a pintura de muros, paredes e similares, além da fixação de cartazes, placas e outdoors, em áreas pública ou particulares, para fins de propaganda político-partidária, no Município de Euclides da Cunha Paulista.

Parágrafo Único – O descumprimento do caput do artigo 1º implicará ao partido político, candidato ou coligação autor da propaganda, assim como ao proprietário do móvel que autorizar a propaganda irregular, multa de 100 UFESPs, dobrada a cada reincidência.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 11 dias do mês de julho de 2008.

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria em data supra

Luciana Cristina de Freitas
Chefe de Seção de Secretaria

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NA
DATA DE 11/07/2008
PUBLIQUEI NO MURAL
PRESENTE EXPEDIENTE